



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS**  
**OFÍCIO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, ÍNDIOS**  
**E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**PA nº 1.36.000.000786/2022-71**

**Declínio de Atribuição**

1. Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir de manifestação de cidadão que noticiou supostos fatos irregulares referentes às eleições presidenciais de 2022.

2. Considerando que, em relação às eleições presidenciais, a competência originária para conhecer de qualquer representação é do Tribunal Superior Eleitoral, devem os autos ser remetidos à Procuradoria Geral Eleitoral, que possui atribuição para atuar perante aquele tribunal.

3. Assim, encaminhem-se os autos, sem outras formalidades.

Palmas, 7 de outubro de 2022.

ALVARO LOTUFO MANZANO  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

412857120